Projeto de lei nº 06/2021

Dispõe sobre: *aplicação da Lei nº 1620/89 de 15/05/89 para o Poder Legislativo*

Art. 1º - O disposto na Lei nº 1620/89 que trata das contratações temporárias por parte do Poder Executivo, poderá ser aplicado, transitoriamente, pela Câmara Municipal, para fins de contratação de procurador jurídico, nos termos de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC a ser firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, em 08 de junho de 2021

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

JOEL NUNES DE ALMEIDA
1º Secretário

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
2º Secretário

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DATA: 24/06/2021
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
SESSÃO ORDINÁRIA
DATA: 29/06/2021
PRESIDENTE

JUSTFICAÇÃO – Projeto de Resolução nº 06/2021

Nobres pares,

A propositura visa tão somente atender proposta de se firmar um TAC entre a Câmara e o MP, a fim de proceder a contratação temporária do Procurador Jurídico Legislativo, criado em 2018, e, para isso, necessitamos da aplicação, para o Legislativo, da Lei 1620/89.

Existe aberto, pelo Ministério Público do Estado, o IC 14.0720.0000604/2021-5, tratando da questão.

Independentemente do cronograma que apresentamos, visando já a realização de concurso público, para resolvermos definitivamente a questão do provimento deste emprego, bem como, de outros empregos da Câmara, o MP se posicionou pelo provimento temporário de Procurador Jurídico, até a realização do referido concurso público.

Assim solicitamos a apreciação e votação da presente propositura.

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

JOEL NUNES DE ALMEIDA
1º Secretário

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Justiça e Redação

18ª LEGISLATURA

***PARECER** Nº 025/21*

***PROCESSO:** Projeto de lei nº 06/21*

***AUTORIA:** Mesa Diretora*

***ASSUNTO**: Dispõe sobre: aplicação da Lei 1620/89 para o Legislativo, em caráter temporário.*

***DATA:** 23 de junho de 2021.*

***PARECER:** A Comissão, quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico, se posiciona pela legalidade do mesmo, devendo a propositura ir a Plenário para apreciação e votação do mérito.*

JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
Presidente

CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
Relator

JOEL NUNES DE ALMEIDA
Membro

LIDO NA SESSÃO
24 JUN. 2021
CÂMARA MUNICIPAL
ÁLVARES MACHADO

AUTÓGRAFO Nº 22/21

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou na integra, **PROJETO DE LEI Nº 06/21,** de autoria do Poder Legislativo, a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este **Autógrafo,** nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 30 de junho de 2021.

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

JOEL NUNES DE ALMEIDA
1º Secretário

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL • ÁLVARES MACHADO •